

**RESOLUÇÃO Nº 002, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013**

Modificada pela Resolução nº 8, de 11 de junho de 2013

Modificada pela Resolução nº 7, de 5 de maio de 2015

Modificada pela Resolução nº 17, de 4 de agosto de 2015

Modificada pela Resolução nº 23, de 1 de dezembro de 2015

Modificada pela Resolução nº 24, de 10 de outubro de 2017

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – APMP, CRIA A DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS – DIGEP, INSTITUI O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública obedecerá aos princípios estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, mormente o da eficiência quanto à busca de resultados na realização das atividades públicas;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Tribunal de Justiça de Alagoas a prestação de informações requisitadas pelo Conselho Nacional de Justiça- CNJ, a quem compete, como órgão de controle da atuação administrativa e financeira dos tribunais, a atribuição de coordenar o planejamento e a gestão estratégica do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a importância da estatística e do planejamento na moderna administração pública por direcionar ações e subsidiar políticas públicas inerentes ao aperfeiçoamento constante das atividades desempenhadas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007, do CNJ, acerca do dever dos órgãos do Poder Judiciário de organizar unidade administrativa para elaborar, implementar e gerir o planejamento estratégico;

**CONSIDERANDO** o disposto nas Resoluções nº 70, de 18 de março de 2009, e nº 76, de 12 de maio de 2009, ambas do CNJ, em que aquela dispôs sobre a unidade administrativa competente para elaborar, implementar e gerir o planejamento estratégico do Tribunal de Justiça e esta aprimorou o Sistema de Estatísticas do Poder Judiciário – SIESPJ;

**CONSIDERANDO** que compete à Presidência desta Corte, em conjunto com a Corregedoria-Geral da Justiça – CGJ e a Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, coordenar as atividades de cumprimento das metas traçadas no Plano Estratégico instituído por meio das Resoluções TJ/AL números 25/2009 e 21/2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da Meta Nacional n.º 1 de 2011, estabelecida no 4º Encontro Nacional do Judiciário, que indica a criação de unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em Sessão realizada nesta data,

## **R E S O L V E:**

### **CAPÍTULO I**

#### **DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - APMP**

##### **Seção I**

##### **Das Disposições Gerais**

**Art. 1º** A Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP, unidade de gestão estratégica de que tratam as Resoluções n.º 49 e 70, do CNJ, diretamente subordinada à Presidência do Tribunal de Justiça, deve subsidiar o processo decisório de planejamento conforme princípios estritamente profissionais, científicos e éticos.

**Art. 2º** Caberá à APMP auxiliar a Presidência do Tribunal de Justiça na gestão, planejamento e otimização das atividades do Poder relacionadas ao gerenciamento estratégico.

~~**Art. 3º** A composição de pessoal da APMP será formada por equipe multidisciplinar de até 8 (oito) servidores, preferencialmente com formação em Direito, Economia, Administração, Estatística, Tecnologia da Informação e Gestão Pública.~~

**Art. 3º** A Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP será composta preferencialmente por servidores com formação em direito, economia, administração, ciência da informação, gestão pública, sendo indispensável servidor com formação em estatística. [\(Redação dada pela Resolução n.º 23, de 1 de dezembro de 2015\)](#)

**§1º** Serão necessários aos servidores integrantes da APMP, para o bom desempenho das atividades, conhecimentos e competências em:

- a) planejamento e gestão estratégica;
- b) elaboração e gerenciamento de projetos;
- c) gestão de processos;
- d) organização e gestão de recursos humanos, financeiros e orçamentários;
- e) técnica legislativa;

f) sistemas de gerenciamento processual utilizados pelo TJAL e de ferramentas tecnológicas necessárias ao desempenho das funções correlatas.

§2º O conhecimento e/ou aperfeiçoamento elencados no parágrafo anterior serão objeto de análise no recrutamento de pessoal a ser lotado na APMP.

§3º O Tribunal de Justiça deverá promover treinamentos específicos aos servidores lotados na APMP nas áreas de que trata o §1º, ou possibilitar a esses servidores a participação em eventos realizados por outras instituições.

**Art. 4º** O Setor de Estatística do Tribunal de Justiça – SETJ, criado pela Resolução TJ/AL nº 10/2007, integra a APMP e será composto por até 3 (três) servidores, passando a denominar-se Divisão de Estatística do Tribunal de Justiça -DETJ.

**Art. 5º** Fica criada para funcionar integrando a estrutura da APMP, a Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP, cabendo-lhe a coordenação, a assessoria e o gerenciamento de projetos estratégicos do Poder, composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.

**Art. 6º** O Assessor-Chefe da APMP, verificando a necessidade e o volume de serviço nas divisões, poderá remanejar pessoal interno, desde que os envolvidos tenham conhecimento e afinidade com o novo serviço a ser proposto.

**Art. 7º** As atividades da APMP serão supervisionadas pela Presidência do Tribunal de Justiça ou por Juiz Auxiliar designado como responsável por coordenar e acompanhar a gestão estratégica do Poder.

## Seção II

### Das atividades de Planejamento, Projetos e Estatísticas

**Art. 8º** A Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário tem por função prestar consultoria ao corpo diretivo do Tribunal de Justiça para implementação, operacionalização e gestão do planejamento estratégico.

**Parágrafo único.** A função de assessoria quanto à gestão do planejamento inclui o gerenciamento de projetos, a otimização de processos de trabalho e o acompanhamento de dados estatísticos.

**Art. 9º** Para o melhor desempenho, de acordo com a pertinência temática, serão distribuídas as atividades entre os respectivos servidores responsáveis pela área de planejamento, divisão de projetos e divisão de estatísticas.

**I** - São atividades da área de planejamento e da divisão de projetos:

- a) assessorar na elaboração e atualização periódica do Planejamento Estratégico;
- b) implantar e realizar a gestão do Planejamento Estratégico;
- c) acompanhar e avaliar o cumprimento dos indicadores e metas do plano estratégico;
- d) elaborar estudos e prestar consultoria em processos administrativos de interesse da gestão, cujo tema gere impacto nos objetivos estratégicos;
- e) vincular os trabalhos ao escritório de projetos que deverá padronizar roteiro de planejamento e acompanhamento de projetos;

- f) participar do processo de elaboração da proposta orçamentária e orientar sobre prioridades do planejamento estratégico;
- g) promover ações de sensibilização para o planejamento estratégico;
- h) assegurar o alinhamento de todas as unidades à estratégia, como as áreas de Orçamento, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação e Comunicação;
- i) promover a divulgação de ações e resultados referentes ao planejamento estratégico;
- j) incentivar, em parceria com a área de Gestão de Pessoas, o programa de capacitação contínua de magistrados e servidores para a operacionalização do planejamento estratégico e gestão de projetos;
- k) promover o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;
- l) manter intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados ao planejamento estratégico;
- m) promover a troca de experiência entre os Tribunais, identificando e compartilhando melhores práticas;
- n) informar ao Departamento de Gestão Estratégica do CNJ as iniciativas de administração bem sucedidas que podem ser compartilhadas com outros tribunais, a partir de iniciativas de divulgação de boas práticas pelo CNJ;
- o) auxiliar os demais setores do Tribunal de Justiça em gestão de processos de trabalho e acompanhamento de sistemas de gestão da qualidade;
- p) promover estudos e elaborar propostas de definição da estrutura orgânica do Tribunal;
- q) assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho, vinculados à estratégia do Tribunal;
- r) promover intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;
- s) manter portfólio de projetos estratégicos, visando fornecer informações rápidas sobre as iniciativas estratégicas em curso, supervisionando sua gestão;
- t) realizar pesquisa de satisfação e de clima organizacional;
- u) formular juntamente com a diretoria de recursos humanos e Escola Superior da Magistratura – ESMAL a política de capacitação de pessoal.

**II – São atividades da Divisão de Estatísticas:**

- a) atualizar, periodicamente, o Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pelo CNJ;
- b) elaborar e divulgar o Boletim Estatístico;
- c) atender ao público, interno e externo, quanto a solicitações de informações estatísticas;
- d) elaborar e divulgar indicadores estatísticos;
- e) demonstrar, analiticamente, a evolução dos dados estatísticos;

- f) elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisão;
- g) manter os dados estatísticos permanentemente atualizados;
- h) calcular, anualmente, a taxa de desempenho relativo a processos julgados do ano anterior, e, em seguida, fazer projeção para o período dos quatro anos seguintes;
- i) elaborar, mensalmente, relatório comparativo entre a meta prevista e a realizada dos julgados;
- j) apresentar estudos em processos administrativos que envolvam levantamento de dados estatísticos, visando à revisão de competência territorial e/ou material e a criação de unidades judiciais.

**Parágrafo único.** Caberá à área de planejamento e divisão de estatística o acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça e das metas nacionais, estas últimas sob a supervisão de gestor a ser indicado pela presidência, que também poderá designar servidores para o respectivo assessoramento e acompanhamento quanto ao seu cumprimento.

### Seção III

#### Da Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP

**Art. 10.** Para os fins desta Resolução, considera-se projeto a utilização de recursos organizacionais que criarão ou desenvolverão novo produto, serviço ou melhoria dos processos de trabalho.

**Art. 11.** A Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP coordenará os projetos estratégicos do Poder Judiciário de Alagoas.

**§1º** São considerados projetos estratégicos aqueles selecionados pela alta administração, que contribuam para o alcance das metas da instituição e estejam alinhados aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário.

**§2º** A DIGEP não terá qualquer atribuição referente à execução de projetos, salvo os de sua iniciativa.

**Art. 12.** O Comitê de Gestão Estratégica aprovará Metodologia de Gerenciamento de Projetos a ser elaborada pela DIGEP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização de treinamento dos integrantes deste em elaboração e gerenciamento de projetos.

**Art. 13.** É obrigatória a adequação de todos os projetos em andamento e dos que se formam nas unidades que compõem o Tribunal de Justiça aos princípios e diretrizes indicados pela DIGEP.

**Art. 14.** Caberá à Divisão de Gerenciamento de Projetos – DIGEP:

**I** – assessorar a Administração quanto aos projetos estratégicos, buscando:

- a) pesquisar a composição e organização dos projetos estratégicos do Tribunal de Justiça;
- b) compilar informações que demonstrem o desenvolvimento de projetos;
- c) integrar os encontros da Administração com os gerentes de projetos, clientes e demais interessados.

**II** – realizar, no âmbito do Tribunal de Justiça, consultoria interna relacionada ao gerenciamento de projetos com a finalidade de:

- a) apoiar e assessorar as equipes de projetos;
- b) realizar orientação quanto à elaboração das minutas para formalização de projetos;
- c) acompanhar e gerenciar o andamento dos projetos;
- d) participar nas avaliações de desempenho de projetos;
- e) promover a cultura de dinamização e gestão de conhecimento sobre a necessidade de realização de projetos e busca de resultados.

**III** – buscar a implantação de padrão e regulamentar a gestão de projetos visando:

- a) centralizar as iniciativas em projetos de interesse do Poder;
- b) formular e implantar padrão procedimental, elaborar modelos e estabelecer diretrizes concernentes ao correto desenvolvimento dos projetos;
- c) rediscutir, aprimorar e inserir novos métodos, quando necessário à padronização dos projetos; e
- d) fornecer orientação na busca de ferramentas e inovações tecnológicas para as áreas que são impactadas pela gestão de projetos.

**Art. 15.** A gestão do conhecimento em gerenciamento de projetos buscará:

- I** – a organização, coordenação e atualização das práticas correlatas;
- II** - a promoção e a disseminação do conhecimento e conteúdo dos projetos;
- III**- a atuação e implementação de ações que auxiliem na atualização do portfólio dos projetos;
- IV**- a realização de pesquisas que apresentem as inovações relacionadas à área de gestão de projetos; e
- V**- ampliar a satisfação dos clientes internos e externos por meio da melhoria dos serviços com a finalidade de sua prestação com eficiência e efetividade.

## **CAPÍTULO II**

### **DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA**

**Art. 16.** Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica para acompanhar o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

**Art. 17.** O acompanhamento a que se refere o artigo anterior será realizado com o apoio da Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP.

~~§1º O Comitê de Gestão Estratégica é órgão consultivo e deliberativo e tem em sua composição:~~

- ~~**I** – o Desembargador Presidente ou outro Desembargador por ele indicado;~~

~~II – um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, escolhido pelo Presidente do Tribunal;~~

~~III – um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral;~~

~~IV – um Juiz integrante da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – Funjuris;~~

~~V – o Procurador Geral do Tribunal de Justiça;~~

~~VI – o Diretor da Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação;~~

~~VII – o Diretor do Departamento de Recursos Humanos;~~

~~VIII – o Diretor da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças;~~

~~IX – o Assessor-Chefe da APMP, e, na sua falta, outro servidor dela integrante;~~

~~X – o Diretor da Escola Superior da Magistratura;~~

~~XI – um representante da Associação Alagoana de Magistrados – ALMAGIS;~~

~~XII – um representante do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas – SERJAL;~~

~~XIII – o Diretor Geral do Tribunal de Justiça; (Acrecentado pela Resolução nº 8, de 11 de junho de 2013)~~

~~XIV – o Secretário – Geral da Corregedoria – Geral da Justiça; (Acrecentado pela Resolução nº 8, de 11 de junho de 2013)~~

~~XV – o Secretário Especial da Presidência. (Acrecentado pela Resolução nº 7, de 5 de maio de 2015)~~

§1º O Comitê de Gestão Estratégica é órgão consultivo e deliberativo e tem em sua composição: (Redação dada pela Resolução nº 24, de 10 de outubro de 2017)

I – o Desembargador Presidente ou outro Desembargador por ele indicado;

II – um Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça, escolhido pelo Presidente do Tribunal;

III – um Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, indicado pelo Corregedor-Geral;

IV – um Juiz integrante da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS;

V – o Secretário Especial da Presidência do Tribunal de Justiça;

VI – o Diretor Geral do Tribunal de Justiça;

VII – o Assessor - Chefe da APMP;

VIII – O Diretor da Diretoria de Contabilidade e Finanças - DICONF.

§2º O Comitê de Gestão Estratégica será presidido pelo Desembargador Presidente Tribunal de Justiça ou pelo Desembargador indicado.

§3º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria, com voto de qualidade do Presidente em caso de empate.



§4º O Presidente do Tribunal de Justiça designará, por meio de portaria, servidor para secretariar as reuniões do Comitê de Gestão Estratégica, sem prejuízo das suas atividades.

§ 5º O Comitê de Gestão Estratégica será apoiado por um Subcomitê de Análise de Projetos Estratégicos, com as seguintes competências: [\(Acrescentado pela Resolução nº 17, de 4 de agosto de 2015\)](#)

I – analisar a viabilidade das propostas de projetos de servidores e magistrados, a serem apresentadas ao Comitê de Gestão Estratégica- CGE para deliberação da aprovação;

II – acompanhar os projetos em andamento, monitorando a execução das etapas, com o fim de promover a antecipação das estratégias necessárias para garantia de efetividade dos projetos;

III – requisitar informações aos responsáveis dos projetos, sempre que entender necessário;

IV – avaliar e decidir sobre alterações relativas aos projetos, quando solicitadas por seus gestores.

§ 6º O Subcomitê de Análise de Projetos Estratégicos será composto pelos seguintes membros do Comitê de Gestão Estratégica – CGE: [\(Acrescentado pela Resolução nº 17, de 4 de agosto de 2015\)](#)

I – um Juiz Auxiliar da Presidência, indicado pelo Presidente do Comitê de Gestão Estratégica- CGE;

II – o Secretário Especial da Presidência;

III – o Juiz Presidente da Comissão Gestora do Fundo Especial de Modernização do Poder Judiciário – FUNJURIS ou outro integrante da comissão, com poder de deliberação, por ele indicado;

IV – o Diretor da Diretoria Adjunta de Contabilidade e Finanças- DICONF;

V – o Coordenador da Divisão de Gerenciamento de Projetos- DIGEP, e, na sua falta, outro servidor dela integrante.

§ 7º As reuniões do Subcomitê de Análise de Projetos Estratégicos serão realizadas sempre que houver necessidade de avaliações de propostas de projetos apresentadas por servidores e magistrados ou de decisões relativas aos projetos em andamento. [\(Acrescentado pela Resolução nº 17, de 4 de agosto de 2015\)](#)

**Art. 18.** São atribuições do Comitê de Gestão Estratégica:

I - aprovar e monitorar os projetos, ações e iniciativas, revisando-as periodicamente, com o fim de promover a antecipação das estratégias e necessidades institucionais;

II – aprovar a revisão de indicadores e metas do Plano Estratégico por sugestão de quaisquer de seus integrantes, ou pela APMP;

III - reunir-se, ao menos, trimestralmente, para realizar a análise estratégica – RAE;

IV - acompanhar a execução do Plano Estratégico;

V - requisitar informações aos responsáveis pelos projetos estratégicos;

VI - avaliar os relatórios emitidos pela Assessoria de Planejamento e Modernização do Poder Judiciário – APMP;



**VII** - avaliar os resultados do planejamento estratégico;

**VIII** - sugerir alterações de diretrizes e estratégias contidas no Plano Estratégico, para alcançar os objetivos propostos; e

**IX** - emitir parecer com a finalidade de subsidiar decisões estratégicas do Tribunal Pleno, do Presidente do Tribunal de Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça ou da Direção da Escola Superior da Magistratura.

**Art. 19.** No último mês de cada ano, o Comitê Gestor encaminhará relatório de gestão do ano em exercício ao Presidente do Tribunal de Justiça, que o submeterá ao Pleno na última sessão do ano.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 20.** O Planejamento Estratégico será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, devendo, no último ano de sua vigência, iniciarem-se os estudos para a elaboração do subseqüente.

**Parágrafo único.** A nova proposta poderá contar com a participação direta dos próximos gestores do Poder Judiciário para o período correlato e dos representantes da Associação Alagoana dos Magistrados - ALMAGIS e do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas - SERJAL.

**Art. 21.** A Presidência do Tribunal de Justiça editará os atos que se tornem necessários à posterior regulamentação dos dispositivos previstos nesta Resolução.

**Art. 22.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Gestão Estratégica.

**Art. 23.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
PRESIDENTE**

**DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS**

**DESA. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO**



**DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO**

**DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO**

**DES. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS**

**DES. EDUARDO JOSÉ DE ANDRADE**

**DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES**

**DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**

**DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO**

**DES. EDIVALDO BANDEIRA RIOS**

**DES. KLEVER RÊGO LOUREIRO**

**DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA**

**DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA**